



# Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

LEI N° 3.156/97

**"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA A DOAR UMA ÁREA DE TERRAS DE SUA PROPRIEDADE AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, PARA A CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO FÓRUM DESTA COMARCA."**

**PAULO ROBERTO BIER**, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - Fica o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA autorizado a doar ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL uma área de terras com 1.609,00m<sup>2</sup> (um mil, seiscentos e nove metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: pela frente, a Nordeste, numa extensão de trinta e um metros quadrados e trinta e cinco centímetros (31,35m) em dois (02) segmentos, tendo o primeiro dezenove metros e quarenta e seis centímetros (19,46m) e o segundo onze metros e oitenta e nove centímetros (11,89m), dividindo, ambos, com a Rua Pinheiro Machado; fundos, a Sudoeste, numa extensão de trinta e cinco metros e oitenta centímetros (35,80m) em dois (02) segmentos, tendo o primeiro doze metros (12,00m), dividindo-se com terras do Município de Santo Antônio da Patrulha e, o segundo, vinte e três metros e oitenta centímetros (23,80), dividindo-se com terras de Waldir Bobsin; por um lado, a Sudeste, numa extensão de quarenta e seis metros e trinta e dois centímetros (46,32m), dividindo-se com a Rua Primeiro de Maio, com a qual faz esquina e, pelo outro lado, a Nordeste, numa extensão de quarenta e sete metros e trinta e seis centímetros (47,36m) em dois (02) segmentos, tendo o primeiro vinte e nove metros e trinta e seis centímetros (29,36m), dividindo com área da Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE e, o segundo, dezoito metros (18,00m), dividindo-se com terras do Município de Santo Antônio da Patrulha. Dito imóvel está localizado distante 49,40m da esquina da Av. Borges de Medeiros com a Rua Primeiro de Maio, no quarteirão formado pelas Ruas Pinheiro Machado, Primeiro de Maio, Sete de Setembro e Avenida Borges de Medeiros, registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob nº 14.973, fls. 01, livro 2 Registro Geral.



# Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

**Artigo 2º** - Destina-se a referida doação, para a construção do PRÉDIO DO FÓRUM DESTA COMARCA.

**Artigo 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor à partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de maio de 1997

PAULO ROBERTO BIER  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VICTOR SÉGIO PEREIRA DA ROSA  
Secretário de Administração